



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO – **ELEIÇÃO DAS DIRETORIAS EXECUTIVA E ADMINISTRATIVA DA SOCESP** **“BIÊNIO 2026/2027”**

São convidados os senhores associados interessados em se candidatar aos cargos de membros das Diretorias Executiva e Administrativa da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo – SOCESP – Biênio 2026/2027, a apresentarem sua Chapa de Inscrição **até às 17h00 do dia 24/04/2025** na secretaria da SOCESP ou por e-mail através do endereço eletrônico: diretoria@socesp.org.br

As Chapas inscritas deverão conter o nome de todos os associados que formarão os quadros diretivos das Diretorias Executiva e Administrativa da SOCESP. É vedada a acumulação de cargos, bem como a participação de um associado em mais de uma chapa concorrente. Se houver apenas 01 (uma) chapa inscrita, a eleição será realizada e referendada na Assembleia Geral Ordinária. No entanto, se houver mais de uma chapa inscrita, a eleição será realizada em processo eleitoral autônomo, conforme normas estatutárias abaixo transcritas:

CAPÍTULO IX **DO PROCESSO ELEITORAL DA SOCESP**

Artigo 65º. *A Diretoria Executiva da SOCESP nomeará uma Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do início das eleições, composta por 02 (dois) associados de qualquer categoria e um Diretor Executivo da SOCESP.*

Parágrafo Único. *A Comissão Eleitoral terá como atribuição organizar e realizar todo o processo eleitoral para os órgãos diretivos e deliberativos da SOCESP.*

Artigo 66º. *A eleição para os cargos diretivos e deliberativos da SOCESP será realizada pela Assembleia Geral ou em processo eleitoral autônomo, obedecendo ao disposto neste Estatuto Social.*

Artigo 67º. *Os candidatos aos cargos diretivos e deliberativos da SOCESP serão eleitos pelo voto direto aberto dos **Associados Efetivos, Fundadores e Remidos**, quites com suas obrigações associativas perante a SOCESP.*

Artigo 68º. *O processo eleitoral terminará, preferencialmente, 15 (quinze) dias antes do 1º (primeiro) dia de realização do “Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo”.*



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro. Em não ocorrendo o Congresso da Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo em ano de Eleição para os cargos diretivos e deliberativos da SOCESP, o processo eleitoral terminará no dia 30 de setembro do referido ano.

Parágrafo Segundo. O processo eleitoral será válido ainda que os prazos previstos neste Artigo sofram ajustes ou atrasos considerados razoáveis pela Diretoria Executiva da SOCESP em exercício.

Artigo 69º. Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridas durante o processo eleitoral e não dirimíveis pelas disposições deste Estatuto Social, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável.

Artigo 70º. As chapas candidatas à eleição aos cargos diretivos e deliberativos da SOCESP, após sua devida inscrição na secretaria da Associação, conforme Edital publicado pela Diretoria Executiva da SOCESP, serão submetidas à aprovação prévia do Conselho Consultivo da SOCESP.

Parágrafo Primeiro. É condição para ser candidato ao cargo de **Presidente da SOCESP**, ter participado da Diretoria Executiva ou Administrativa da SOCESP em pelo menos 02 (duas) gestões, consecutivas ou não.

Parágrafo Segundo. A chapa deverá conter o nome de todos os associados que formarão o quadro diretivo e deliberativo, não sendo permitida a acumulação de cargos ou a participação de um mesmo associado em mais de uma chapa inscrita no processo eleitoral.

Parágrafo Terceiro. Todos os candidatos aos cargos diretivos ou deliberativos da SOCESP deverão ser portadores do título de especialista na área da cardiologia ou cirurgia cardiovascular emitido pela AMB - Associação Médica Brasileira ou por Certificado de Curso de Residência Médica em Cardiologia ou Cirurgia Cardiovascular emitido pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica) e registrado no CFM (Conselho Federal de Medicina) e estarem quites com suas obrigações associativas.

Artigo 71º. Se houver apenas 01 (uma) chapa inscrita no processo eleitoral, a eleição será realizada em Assembleia Geral, mediante processo eleitoral simplificado. Havendo 02 (duas) ou mais chapas no processo eleitoral, a eleição será realizada através de processo eleitoral autônomo, com votação pessoal ou via correio, organizada e regulamentada pela Comissão Eleitoral nomeada para tal atribuição.



SOCESP

Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo

Artigo 72º. Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral apurará o resultado e o divulgará nos 10 (dez) dias subsequentes.

Sem mais subscrevemos, colocando-nos à disposição para o que mais julgar necessário.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de abril de 2025.

**Drs. Antonio Carlos Pereira Barretto
Francisco Antonio Helfenstein Fonseca
e Renato Azevedo Junior**
Comissão Eleitoral

Dr. Daniel Lara Moraes
OAB/SP 212.518
Advogado – Assessoria Jurídica SOCESP